



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, INOVAÇÃO E PÓS-GRADUAÇÃO

**REGIMENTO INTERNO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA COM HUMANOS E ANIMAIS DO INSTITUTO FEDERAL DO SERTÃO PERNAMBUCANO**

O Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) do Instituto Federal do Sertão Pernambucano, que teve início com a Portaria nº 515, de 27 de setembro de 2012, da Reitoria desta Instituição, reger-se-á pelas presentes normas aprovadas pelo Conselho Superior.

**CAPÍTULO I**  
**DAS FINALIDADES DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IF SERTÃO-PE**

**Art. 1º** - O Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) é um órgão de natureza consultiva, deliberativa, normativa, educativa, independente, criado para defender a integridade e dignidade dos sujeitos que contribuem no desenvolvimento das atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica.

**Art. 2º** - O Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) tem por finalidade, também, fazer cumprir os aspectos éticos de pesquisa envolvendo:

I – seres humanos, nos termos da Resolução nº 466/12, do Conselho Nacional de Saúde (CNS), assim como quaisquer outras que venham a ser normatizadas;

II – animais, nos termos da Lei nº 11.794, de 08 de outubro de 2008, que regulamenta o inciso VII do § 1º do Art. 225 da Constituição Federal e estabelece procedimentos para o uso científico de animais; Resolução CFMV nº 879, de 15 de fevereiro de 2008, do Conselho Federal de Medicina Veterinária e Zootecnia; e Diretrizes CONCEA (Conselho Nacional de Controle da Experimentação Animal) 05/2013 - Diretriz Brasileira para Cuidado e a Utilização de Animais para fins Científicos e Didáticos.



**CAPÍTULO II**  
**DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IF SERTÃO-PE**

**Art. 3º** - O Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) do IF SERTÃO-PE será composto de uma Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA) e de uma Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP).

**Parágrafo I** - O **Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais** do IF SERTÃO-PE será composto de 01 (um) Coordenador e 01 (um) Vice-Coordenador eleitos pelos membros das Comissões. O Coordenador, o Vice-Coordenador e o Secretário serão nomeados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF SERTÃO-PE, podendo ter somente uma renovação consecutiva.

**Parágrafo II** - A **Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA)** será constituída por cidadãos brasileiros de reconhecida competência técnica e notório saber, de nível superior, graduado ou pós-graduado, e com destacada atividade profissional em áreas relacionadas a experimentação animal, conforme os preceitos da Lei nº 11.794/2008. Quanto à representação, a CEUA será composta de, pelo menos, 16 (dezesseis) membros representantes, incluindo 01 (um) Coordenador, 01 (um) Vice-Coordenador, 01 (um) secretário e membros externos.

**Parágrafo III** - A **Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP)** será composta de, pelo menos, 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, incluindo 01 (um) Coordenador, 01 (um) Vice-Coordenador e membros externos.

**Parágrafo IV** – Os membros das respectivas Comissões serão nomeados após consulta prévia realizada aos servidores com representação de cada Câmpus do IF SERTÃO-PE.

**Art. 4º** – Para compor o Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) do IF SERTÃO-PE, os membros deverão ser de áreas interdisciplinares.

**Art. 5º** – Os membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) terão mandato de 03 (três) anos, passível de renovação pelo mesmo período.

**Art. 6º** – Os membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) do IF SERTÃO-PE deverão estar devidamente capacitados no que concerne a Legislação Federal quanto a Ética na Pesquisa.



§1º: A Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do IF SERTÃO-PE deverá viabilizar a capacitação dos membros integrantes do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais do IF SERTÃO-PE.

**Art. 7º** – Os membros do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) do IF SERTÃO-PE serão nomeados pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Inovação e Pós-Graduação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sertão Pernambucano, por meio de portaria específica.

### CAPÍTULO III

#### DA ESTRUTURA FÍSICA DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IF SERTÃO-PE

**Art. 8º** – As atividades do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) do IF SERTÃO-PE deverão funcionar em sala própria, localizada nas dependências do IF SERTÃO-PE, com estrutura dedicada e adequada, a saber:

I – Sala de recepção e reuniões;

II – Acesso à comunicação analógica e digital;

III – Computadores e equipamentos de multimídia;

IV – Mobiliários;

V – Secretário administrativo, conforme descrito no Art. 3º, Parágrafo I deste Regimento.

### CAPÍTULO IV

#### DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ DE ÉTICA EM PESQUISA DO IF SERTÃO-PE

**Art. 9º** – Compete a Coordenação do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) do IF SERTÃO-PE:

- a) Representar as Comissões em todas as instâncias, interna e externamente ao IF SERTÃO-PE;
- b) Convocar seus membros para reuniões e demais atividades.

**Art. 10º** – O Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) do IF SERTÃO-PE, ouvido os respectivos membros, poderá solicitar consultores “*ad hoc*” para a avaliação de projetos.



**Art. 11º** – Encerrado o processo de avaliação, o Coordenador do Comitê de Ética em Pesquisa com Humanos e Animais (CEPHA) do IF SERTÃO-PE, deverá encaminhar aos pesquisadores solicitantes seus respectivos pareceres.

**Art. 12º** – São atribuições das Comissões:

- a) Competem às Comissões avaliar todos os protocolos de atividades de ensino, pesquisa, extensão e inovação tecnológica envolvendo seres humanos e animais, cabendo-lhes a responsabilidade primária pelas decisões sobre a ética a ser desenvolvida na Instituição;
- b) Emitir parecer consubstanciado por escrito, no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- c) Manter a guarda confidencial de todos os dados obtidos na execução de sua tarefa e arquivamento do protocolo completo, que ficará à disposição das autoridades sanitárias;
- d) Acompanhar o desenvolvimento dos projetos através de relatórios finais dos pesquisadores para atividades envolvendo seres humanos;
- e) Desenvolver papel consultivo e educativo, fomentando a reflexão em torno da ética na ciência;
- f) Receber dos sujeitos da pesquisa ou de qualquer outra parte, denúncias de abusos ou notificação sobre fatos adversos, que possam alterar o curso normal do estudo, decidindo pela continuidade, modificação ou suspensão da pesquisa, devendo, se necessário, adequar o termo de consentimento;
- g) Requerer instauração de sindicância em casos de denúncias e irregularidades de natureza ética nas pesquisas, à direção da Instituição;
- h) Estar em conformidade com a legislação em vigor.

**Art. 13º** – Competem às Comissões de Ética em Pesquisa Humana e Animal do IF SERTÃO-PE elaborar e revisar as normas do processo de avaliação e acompanhamento de projetos.



**CAPÍTULO V**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 14°** - A utilização de animais fica restrita a estabelecimentos de ensino superior e estabelecimentos de educação profissional técnica de nível médio da área biomédica, consoante previsão do artigo 1°, §1°, da Lei nº 11.794/2008.

**Art. 15°** - Os recursos e os casos omissos neste Regimento serão julgados pelo CEPHA ou encaminhados e tratados pelos devidos Órgãos de controle e fiscalização.

**Art. 16°** - Recebendo consulta sobre a matéria que envolva aspectos éticos relacionados à pesquisa, não contidas no Protocolo de Pesquisa sob exame, o Coordenador poderá elaborar Parecer ou nomear Relator entre os membros do Comitê de Ética em Pesquisa do IF SERTÃO-PE, submetendo-o à apreciação do mesmo.

**Art. 17°** - Caberá à Administração Superior do IF SERTÃO-PE a responsabilidade pela infraestrutura, além do apoio financeiro e administrativo a todas as atividades que envolvam o Comitê de Ética em Pesquisa do IF SERTÃO-PE, bem como suas Comissões: Comissão de Ética no Uso de Animais e Comissão de Ética em Pesquisa com Seres Humanos.

**Art. 18°** - Este regimento entra em vigor na data de sua publicação.

Petrolina-PE, 13 de Agosto de 2014.

**Prof<sup>a</sup>. Tatiane Bernardon**

Portaria 515, de 27 de setembro de 2012.